



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

PLANO DE FISCALIZAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE NO ENFRENTAMENTO AO COVID19

Nos termos do previsto no Decreto Estadual 55.808, de 26 de março de 2021 e nos entendimentos do Município de Restinga Sêca com o Governo do Estado, mediante a aplicação do sistema de co-gestão regional no combate e enfrentamento à pandemia, o presente documento trata de medidas essenciais para a efetivação dos procedimentos necessários de preservação e cautelas a serem adotadas pela população, bem como a fiscalização do poder público para dar consequência às decisões legais e administrativas.

Trata o presente Plano de Ação de Fiscalização para o município de Restinga Sêca/RS, no período que perdurar as restrições decorrentes do agravamento da pandemia, definindo as diretrizes e orientações gerais para as ações a serem empreendidas.

1. Fica prevista a possibilidade adicional de utilização dos servidores municipais para as atividades de orientação, controle e fiscalização das medidas sanitárias constantes dos decretos estadual e local, além dos profissionais da saúde e assistência social. A designação, quando excepcionalmente necessária e em número determinado, será efetuada mediante portaria;
2. As ações de fiscalização obedecerão a normas constantes no Decreto Municipal nº 23/2021, de 22 de março de 2021 e outros Decretos e Portarias Estaduais relativas ao enfrentamento do novo Coronavírus, em todo o território do Município atuando na prevenção de transmissão do vírus, dentro da área de atuação de fiscalização de comércios e estabelecimentos de serviços, escolas e especialmente em áreas públicas ou privadas com potencialidade concreta de provocar aglomeração de pessoas;
3. A fiscalização deverá ser coordenada tecnicamente pela Vigilância Sanitária local e realizar registro sistemático das ações com foco na identificação e correção de eventuais irregularidades, bem como atuar na orientação permanente à população e aos responsáveis pelas atividades sociais e econômicas;
4. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde organizar plano diário de trabalho visando priorizar ações de Fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada local e estabelecimento;
5. Atividades Comerciais a serem Fiscalizadas:
 - 5.1- Comércio de vestuário e calçados em geral, armarinho e utilidades;
 - 5.2- Reparação de veículos automotores, oficinas, lojas de peças de materiais, automotivos, serviço de banco, casas lotéricas, lava-jato, distribuidoras de gás de cozinha, comércio de eletro eletrônico;
 - 5.3- Transporte municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

5.4- Comércio de material de construção, material industrial e os estabelecimentos de venda de ferragens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, tintas, vernizes e materiais de pintura, mármore, granito e pedras de revestimento, vidros espelhos e vitrais, madeira e artefatos de cimento, cal, areias, pedra britada, tijolos e telhas;

5.5- Feiras livres, lojas agropecuárias, lojas de cuidados animais e insumos agrícolas, floriculturas e afins;

5.6- Serviços funerários, igrejas e cultos de qualquer natureza;

5.7- E, demais atividades, sob Vigilância Sanitária (Alimentação, Saúde e de Interesse à Saúde).

O Diretor Geral da Vigilância em Saúde poderá requisitar veículo e motorista de outros setores com o objetivo de dar cumprimento às ações de fiscalização pelos servidores da saúde.

6 – As medidas de identificação: os servidores possuirão identificação da Prefeitura Municipal, por meio do uso de Colete da Fiscalização e portando crachá de identificação.

7 - Como medidas protetivas: aos servidores designados será assegurada a disponibilização de álcool a 70% e máscaras faciais;

8 - Como medidas de registro: as equipes possuirão pranchetas, formulários e canetas, visando realizar o registro diário das atividades, que posteriormente será lançado no Sistema SIMUS, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Restinga Seca.

9 - Procedimento de Fiscalização:

9.1 - Os servidores receberão instruções da área jurídica e da coordenação da Vigilância Sanitária acerca dos limites e atribuições da fiscalização;

9.2 - A fiscalização ocorrerá preferencialmente em dupla, com dois servidores definidos por este Plano de Ação que irão assinar o termo de Fiscalização, junto ao responsável pelo estabelecimento ou sobre as pessoas físicas que eventualmente estiverem descumprindo as medidas sanitárias;

9.3 - Os servidores manterão registro dos estabelecimentos fiscalizados, preenchendo “Termo de Fiscalização Simplificado” com informações básicas e essenciais sobre o procedimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

9.4 - Caso o setor queira realizar alguma outra forma de abordagem esta será repassada para o Diretor Geral da Vigilância em Saúde, para que seja avaliada previamente;

9.5. Poderão ser lavrados os seguintes documentos, descritos como:

9.5.1 - Termo de Fiscalização com assinatura do responsável pelo estabelecimento contendo a informação de que o mesmo foi orientado ou advertido verbalmente em caso de descumprimento das medidas sanitárias de prevenção ou que o estabelecimento atendeu as determinações constantes no Decreto.

9.5.2 - Notificação Formal em caso de continuidade de descumprimento de determinações descritas na Legislação Municipal, previamente informada ao representante do estabelecimento por meio de Termo de Fiscalização, assinado em visita anterior.

9.5.3 - Relatório descrevendo as datas da fiscalização, itens não cumpridos pelo estabelecimento, anexando Termo de Fiscalização e Notificação Formal, solicitando a eventual suspensão do Alvará de funcionamento, se for o caso.

9.5.4 - A suspensão de Alvará de Funcionamento pelo período fixado pelo Município será realizada após os documentos anteriores serem lavrados, por Autoridade Competente.

9.5.5 - As notificações formais às pessoas físicas que estejam descumprindo as medidas sanitárias, no que respeita à vedação de aglomerações ou outras identificadas, serão encaminhadas ao setor jurídico do Município para adoção de medidas administrativas ou judiciais, conforme o caso concreto.

A fiscalização ocorrerá de acordo com a quantidade de estabelecimentos envolvidos e fiscais da Secretaria de Saúde e da Secretaria da Fazenda devendo ocorrer o mais breve possível.

Durante a noite, feriados, sábados e domingos a fiscalização será realizada através de rondas, em ações conjuntas com a Brigada Militar e Polícia Civil, bem como atendimento de denúncias.

O Município de Restinga Seca disponibilizará o número de telefone celular **(55) 99215-3858**, com acesso ao Whatsapp, bem como o email denunciecovid19@restingaseca.rs.gov.br para que a comunidade denuncie flagrantes de descumprimento das medidas sanitárias que acabam prejudicando o conjunto das pessoas

Restinga Seca, 29 de março de 2021.


Rafael Dorneles Kohls

Diretor Geral da Vigilância em Saúde